



EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, Centro de Convenções de Natal - Bairro Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59090-002
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.emprotur.setur.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 12610006.001514/2023-55

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12610006.001514/2023-55

UASG – 459124

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.8/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023

PROCESSO Nº 12610006.001514/2023-55

MEMORANDO Nº 10/2023/EMPROTUR - DAF/EMPROTUR - PRES

No dia 23 do mês de novembro de 2023, na EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR, com sede à Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/nº, Via Costeira, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30, doravante designada abreviadamente de EMPROTUR, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, dos Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 21.008/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 27.814/2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR – RILC e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO SRP Nº 003/2023, Ata de julgamento de Preços publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Senhora Diretora Vice Presidente da EMPROTUR, RESOLVE registrar os preços para a DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, as quais passam a fazer parte desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa (s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - **Tipo Menor Preço por Item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R2M2 - SERVICOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 40.251.299/0001-71 **FONE:** (51) 99888-3197 / (51) 99564-7633

E-MAIL: r2m2licitações@gmail.comr

END.: Rua Uruguai, 122 sala 03, box 170, Itajaí/SC, CEP 88302-201

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	CHAPÉU DE PALHA COM FORRO ESTAMPADO. Chapéu De Palha Estampado Com Cordão Regulável Palha. Será personalizada, conforme modelo da apresentação dos brindes. As cores estão na apresentação. Chapéu com tecido branco: aplicação de logomarca em 4 cores (4x0 cor) Chapéu com tecido de cor: aplicação de logomarca em 1 cor (1x0 cor).	Unidade	2.000	33,99	67.980,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ID. 23049731)					67.980,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital.

3.3 Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação da revisão.

3.4 Para análise da solicitação da revisão, a GERÊNCIA ADMINISTRATIVA deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

3.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s) ou empenhado(s).

3.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, aprovados pela EMPROTUR e as propostas pela empresa à época da realização do Certame Licitatório.

3.7 Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a EMPROTUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Memorando nº 10/2023
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – EMPROTUR e anexos;
- c) Proposta de Preços da FORNECEDORA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da autorização da autoridade competente, pode ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3 Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

6.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMPROTUR, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 Compete à empresa pública, à sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a EMPROTUR.

6.6 A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro instrumento similar.

6.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

6.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Administração para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES

7.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela EMPROTUR, conforme necessidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a EMPROTUR;

II – O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral da EMPROTUR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

III – O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da EMPROTUR, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis do Art. 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR/RN;

9.2. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC, em seu Art. 108, em concomitância com a Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 9.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 9.2.3. Fraudar na execução do contrato.
- 9.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2.5. Cometer fraude fiscal.
- 9.2.6. Não mantiver a proposta.

9.3. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

9.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.10. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Emprotur, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.14. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPROTUR - RILC, como também pelos integrantes do presente ajuste.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA**

11.1 - A presente Ata será administrada pela Gerência Administrativa, juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira da EMPROTUR, na divulgação perante as Regionais, no acompanhamento dos pedidos, das autorizações e no controle dos quantitativo

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões surgidas na execução ou interpretação deste Contrato renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem justo e acordado, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
CPF: 779.138.924-04

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
EDIVANE VILAR DE SOUZA
CPF: 455.830.054-91

R2M2 - SERVICOS, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/MF nº 40.251.299/0001-71
RAFAEL MARINELLI MUCCILLO
CPF: 010.869.320-13

TESTEMUNHAS:

NOME: HYVIRNG HETENIELL FERNANDES FERREIRA
CPF: 070.878.084-94

NOME: LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA
CPF: 099.246.644-00



Documento assinado eletronicamente por **LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA, Assistente Administrativo**, em 23/11/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **HYVIRNG FERREIRA, Assessora Técnica**, em 23/11/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente**, em 23/11/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIVANE VILAR DE SOUZA, Diretora Administrativa e Financeira**, em 23/11/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Marinelli Muccillo, Usuário Externo**, em 24/11/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23466593** e o código CRC **46432ECE**.

3	BOLSA TÉRMICA DOBRÁVEL. Cores: branca, com barra inferior colorida e aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unid.	1.000	17,99	17.990,00
7	CAMISA/BLUSA TÉRMICA COM PROTEÇÃO UV 50. Cores: branca, verde, vermelha, azul e mostarda. Camisa/blusa com tecido branco: aplicação de logomarca em 4 cores (4x0 cor) Camisa/blusa com tecido de cor: aplicação de logomarca em 1 cor (1x0 cor).	Unid.	2.000	34,99	69.980,00
13	SACOLA ECOLÓGICA TRANSVERSAL: Ref.: CANGURU TAMANHO: 30x35cm (LxA); ALÇAS: 3x120 cm em Algodão cru (transversal); DETALHES: Fundo Arredondado e Cordão de Algodão para fechamento TECIDO: Lona de Algodão cru (347g); ESTAMPAS INDICADAS: Silk.	Unid.	10.000	7,99	79.900,00
16	CANECA DE AÇO INOX. Conserva a temperatura, alça de mão plástica tipo mosqueteiro, tampa com vedação e base de apoio de EVA. Cor: branca com aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite. Capacidade: 350ml. Dimensão do produto: Alt. 12,3 cm. Diâmetro: 8 cm. Peso do produto: 0,240kg.	Unid.	8.000	27,30	218.400,00
VALOR TOTAL					546.070,00

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Pregoeiro da EMPROTUR

Matrícula 150.668-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.3/2023

PROCESSO SEI Nº 12610006.001514/2023-55

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/11/2024.

OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VR. UNIT. (RS)	VR TOTAL (RS)
1	SACOLA MOCHILA 100% DE ALGODÃO. Gramatura: 100 g/m² Tamanho único de 37x 41cm Cores: branca, azul, vermelha, verde, e amarela Cordão: algodão cru. Altura: 20,00 cm Largura: 37,00 cm Comprimento: 41,00 cm Logomarca nas cores, tamanho proporcional ao objeto, conforme imagem. Mochila com tecido branco ou de cor.; aplicação de logomarca colorida, com fundo/borda branca.	Unid.	20.000	7,49	149.800,00
4	NECESSAIRE. 100% algodão, 20cm de altura x 15cm de largura e 8cm de fundo/base, com aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unid.	25.000	4,07	101.750,00
12	SACOLA REUTILIZÁVEL FABRICADA COM RÁFIA LAMINADA (fibra têxtil da palmeira). Material maleável e resistente que suporta até 15 kg. Dimensões (altura x largura x comprimento): 35cm x 40cm x 18cm.	Unid.	20.000	14,89	297.800,00
15	GARRAFA PARA ÁGUA. Garrafa de aço inoxidável 750 ML na cor branca. Formato: 27 x 7,4 cm. Peso: 185 Kg. aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unid.	5.000	27,04	135.200,00
18	SACOCILHA PERSONALIZADA COM BOLSO ZIPER. Tecido: poliéster. Possui compartimento principal superior. bolso frontal de malha com zíper e saída para fone de ouvido. Tamanho: 43x32cm. COR AMARELA	Unid.	7.000	8,41	58.870,00
VALOR TOTAL					743.420,00

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Pregoeiro da EMPROTUR - Matrícula 150.668-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2023

PROCESSO SEI Nº 12610006.001514/2023-55

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/11/2024.

OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VR. UNIT. (RS)	VR TOTAL (RS)
8	CANETA PERSONALISADAS. Cores: branca, verde, vermelha, azul e mostarda. Canetas ecológicas com aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unid.	15.000	1,26	18.900,00
VALOR TOTAL					18.900,00

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro da EMPROTUR - Matrícula 150.668-4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.8/2023

PROCESSO SEI Nº 12610006.001514/2023-55

PREÇOS REGISTRADOS

VIGÊNCIA: 23/11/2023 à 22/11/2024.

OBJETO: Aquisição de Material para divulgação (brindes) para atender as necessidades da Emprotur, através do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

AVISO AOS INTERESSADOS:

O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VR. UNIT. (RS)	VR TOTAL (RS)
10	CHAPÉU DE PALHA COM FORRO ESTAMPADO. Chapéu De Palha Estampado Com Cordão Regulável Palha. Será personalizada, conforme modelo da apresentação dos brindes. As cores estão na apresentação. Chapéu com tecido branco: aplicação de logomarca em 4 cores (4x0 cor) Chapéu com tecido de cor: aplicação de logomarca em 1 cor (1x0 cor).	Unid.	2.000	33,99	67.980,00
VALOR TOTAL					67.980,00

Natal/RN, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO, Pregoeiro da EMPROTUR

Matrícula 150.668-4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo nº 00310020.001457/2023-95

ASSUNTO: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO Nº 019/202

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda celebrou com a Empresa INTERFORT Segurança de Valores LTDA, Contrato nº 019/2022, tendo como base legal o Pregão Eletrônico nº 0008/2022-SEFAZ.

O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024. Consta do Contrato na Cláusula 14, itens: 14.1 a 14.7, a Cláusula de Reajuste/Repactuação para custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir dos efeitos financeiros do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, vigente à época da apresentação da proposta: Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, Registro no MTE: RN000020/21 de 02.02.2021, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.

Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho dos Trabalhadores de Vigilância do Estado do Rio Grande do Norte 2023/2024, protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº 13622.100538/2023-42 e número de Registro no MTE:RN000088/2023 (21144658), concedeu reajuste da categoria. A Contratada solicitou reajuste de 6,09% (seis virgula nove centésimo por cento) para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024, ficando o contrato original acrescido em R\$ 72.038,56 (setenta e dois mil trinta e oito reais cinquenta e seis centavos), no exercício de 2023, totalizando o contrato em R\$ 1.361.987,68 (um milhão trezentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais sessenta e oito centavos), haja vista o interesse do Estado em mantê-lo, porque há critério de conveniência administrativa.

As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento serão custeadas com recursos alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA, a conta desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, conforme Dotação Orçamentária: 22.101.04.122.0100.250101.0001, Natureza da despesa: 33.90.37, Sub elemento: 03, Fonte: 0.5.00

AUTORIZO O APOSTILAMENTO, em obediência ao § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, com o de acordo do Contratado, no valor de R\$ 72.038,56 (setenta e dois mil trinta e oito reais cinquenta e seis centavos), referente à repactuação do Contrato nº 019/2022, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se,

Natal, 23 de novembro de 2023.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO - Secretária Executiva da Receita/SEFAZ

De acordo:

ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL - INTERFORT Segurança de Valores EIRELI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.001487/2021-18	03.210.559/0001-34 REFINE REFEIÇÕES IND LTDA	Fornecimento de Alimentação Preparada para Sistema Penitenciário, Região Metropolitana, em OUTUBRO/2023. Contrato nº 033/2021	2448	16.11.2023	RS 326.742,54
			2468	16.11.2023	RS 2.308.573,01

Natal, 20 de Novembro de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
			33970	30.10.2023	RS 3.698,80
			33971	30.10.2023	RS 303,75
			33980	30.10.2023	RS 1.653,60
			33981	30.10.2023	RS 1.074,00
			34470	13.11.2023	RS 1.242,00
			34305	13.11.2023	RS 214,65
			34471	13.11.2023	RS 1.271,40
			34304	13.11.2023	RS 4.366,22
			34572	23.11.2023	RS 3.678,40
			34573	23.11.2023	RS 255,15
			34642	23.11.2023	RS 2.246,40
			34643	23.11.2023	RS 1.020,00

Natal, 23 de Novembro de 2023

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO DA DESPESA	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
PROCESSO REAJUSTAMENTO			218	16/11/2023	RS 130.630,63
06010043.003217/2021-84	16.992.154/0001-47 HB ENGENHARIA LTDA	Pagamento da 10ª Medição, dos serviços de reforma e ampliações do Complexo Penal Dr. João Chaves Natal/RN, Contrato nº 040/2022-			
02210140.001611/2023-99					

Natal, 22 de Novembro de 2023.

Helton Edi Xavier da Silva, Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária